DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria SUP / DER – 27, 12.03.2002.

Aprova Tabelas de valores de serviços prestados e fornecimento de trabalhos técnicos.

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com a letra “b” do inciso XXIV do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/87 e face ao que dispõem os incisos XIII e XV do artigo 4º do citado decreto, resolve.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Tabelas de 1 a 5 que fazem parte integrante desta portaria e que estabelecem os valores de serviços prestados a terceiros pelo DER, bem como os valores de fornecimento de trabalhos técnicos.

Artigo 2º - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas deverão proceder recolhimento prévio dos valores correspondentes, mediante Guia de Receita em mantida pelo Departamento no Banco Nossa Caixa S.A, através de suas agências.

Artigo 3º - O valor de serviço prestado ou de fornecimento de trabalho técnico será fixado em reais, estabelecida a correspondência com a com a quantidade de Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, criada pelo artigo 113 da Lei nº 6.374, 01/03/89 e atualizada periodicamente pela Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda.

Parágrafo Único – A conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UFESP vigente no primeiro dia útil do mês em que se efetuar o recolhimento.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias SUP/DER-453-29/12/2000 e 018-06/03/2001 (Referente ao Processo nº 203-586/03/0004/1988)

VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS PELA DA.

12.00. Concessão de Autorização Especial para circulação de veículo ou combinação de veículos (por emissão).

12.01	Comprimento até 35,00 m. Largura até 4,50 m e Altura até 5,00 m	R$ 14,83	1,41 UFESP
12.02	Comprimento acima 35,00 m. Largura acima de 5,00 m e PBT até 150,00 t	R$ 46,81	4,45 UFESP
12.03	Comprimento acima de 35,00 m. Largura acima de 45,00. Altura acima de 5,00 m e PBT acima de 150,00 t	R$ 93,73	8,91 UFESP
12.04	CVCs com mais de duas unidades e de 57 t até 74,00 t.	R$ 93,73	8,91 UFESP